

Id:0F8BF75ADFA9131E



PREFEITURA  
**CRISTINO CASTRO**  
Mais trabalho, mais futuro!

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05022026001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE, NO MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO-PI - FNDE - CRECHE TIPO 2, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 977946/2025/FNDE/CAIXA
CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Cristino Castro
CONTRATADO:	IMEDIATO ENGENHARIA LTDA
CNPJ (CONTRATADO):	28.268.793/0001-43
VALOR:	R\$ 3.394.274,99 (três milhões, trezentos e noventa e quatro mil, duzentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos)
VIGÊNCIA:	365 dias
FONTE DOS RECURSOS:	PM, ICMS, ISS, RECURSOS PRÓPRIOS, FUNDEB 30% E CONVÊNIO Nº 977946/2025/FNDE/CAIXA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Será regida pelas normas fixadas na Concorrência Eletrônica nº 001/2026, e pela Lei 14.133/21, de 1 de abril de 2021, e legislação posterior, que o suplementam no que for omissivo.
ASSINATURA (CONTRATANTE):	Felipe Ferreira Dias
ASSINATURA (CONTRATADO):	Denilton Salomao Souza dos Santos
DATA DA ASSINATURA:	05/02/2026

Processo numerado por: João Naldo Campos Soares Cangaço - Agente de Contratação Portaria nº 027/2025 - Piauí, 4887-4888 - Documento gerado na Plataforma GestGov - Licenciado para Prefeitura de Cristino Castro - PI. Cod. de Autenticação: 51427186922026 - Para autenticar acesse gestgov.com.br/autenticacao



PREFEITURA  
**CRISTINO CASTRO**  
Mais trabalho, mais futuro!

GABINETE DO PREFEITO

§ 2º. O ressarcimento não possui natureza remuneratória e não gera vínculo empregatício nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

**Art. 4º** - O controle da frequência dos voluntários e a conferência das despesas apresentadas para ressarcimento serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, com o devido acompanhamento dos órgãos de controle interno.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristino Castro-PI, em 05 de fevereiro de 2026.

*Felipe Ferreira Dias*  
Felipe Ferreira Dias  
Prefeito de Cristino Castro/PI

Id:0CC56C6A24950BB9



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**RIBEIRA DO PIAUÍ**  
TRABALHANDO PARA NOSSA CENTE

Estado do Piauí  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ  
CNPJ Nº 01.612.604/0001-51  
notasribeira@gmail.com



Id:07385688AE6D0EAE



PREFEITURA  
**CRISTINO CASTRO**  
Mais trabalho, mais futuro!

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 007/2026, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a regulamentação do ressarcimento de despesas de voluntários do Programa Mais Aprendizado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de melhoria da qualidade do ensino através de ações que incentivem os alunos ao desenvolvimento estudantil;

**CONSIDERANDO** as determinações da Lei de Diretrizes e Bases (LDB) - Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal Nº 03, de 16 de janeiro de 2025, que criou o Programa Mais Aprendizado;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que define o serviço voluntário como atividade não remunerada,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - As atividades de Mediação de Aprendizagem e de facilitação no âmbito do Programa Mais Aprendizado serão consideradas de natureza voluntária, na forma da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo formalizadas por meio de Termo de Adesão.

**Art. 2º** - O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas com transporte e alimentação que comprovadamente realizar no desempenho de suas atividades.

**Art. 3º** - O ressarcimento de que trata o Art. 2º será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e se dará mediante a apresentação de comprovantes fiscais ou recibos, observados os limites de razoabilidade e os tetos a serem definidos em portaria da referida Secretaria.

§ 1º. O pagamento será efetuado exclusivamente por transferência eletrônica, em conta de titularidade do voluntário.

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO**  
"Prorrogação Automática de Vigência e Execução"

O presente Termo de Apostilamento visa inserir novas informações pertinentes ao termo contratual em referência, nos termos dos Art. 111 c/c Art. 115, § 5º Lei nº 14.133/2021, que se manifestam na forma a seguir:

- 1) INSTRUMENTO E VINCULAÇÃO:** Contrato nº 081/2025, vinculado ao Procedimento Administrativo nº 1063/2025, Procedimento Licitatório Concorrência Eletrônica nº 004/2025/PMRP.
- 2) CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ribeira do Piauí-PI.
- 3) CONTRATADA: QUALITYSERV CONSTRUTORA SERVIÇOS E REFORMAS LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ nº 21.376.282/0001-04, com sede na Rua Raimundo Pingalho, nº 75, sala B, centro, CEP 64.440-000, Agricolândia-PI, neste ato representada pelo Sr. Gustavo Henrique da Silva Santos, portador do CPF nº 080.722.633-58, residente e domiciliado na cidade de Teresina-PI.
- 4) OBJETO:** O Presente Apostilamento, com base no caput do art. 111 da Lei 14.133/2021, pretende, neste ato, prorrogar de forma automática, o "prazo de vigência e execução" do **Contrato nº 087/2025**, na forma abaixo:
  - Prazo de Vigência: **14 de dezembro de 2025 a 14 de março 2026.**
  - Prazo de Execução: **14 de dezembro de 2025 a 14 de março 2026.**
- 5) FUNDAMENTO DESTE TERMO:** Art. 111 c/c art. 115, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Ribeira do Piauí (PI), 11 de dezembro de 2025.

*Antônio Luiz de Araújo Costa Neto*

**Antônio Luiz de Araújo Costa Neto**  
Prefeito Municipal de Ribeira do Piauí-PI